

OFÍCIO Nº 344/2021 - GAB. ESTÂNCIA VELHA, 07 DE MAIO DE 2021.

***Senhor Presidente;*  
*Senhores Vereadores.***

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que "**ALTERA EM PARTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA EM PARTE O ANEXO V, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/95, DE 07 DE AGOSTO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Submetemos à apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que altera a função gratificada de "Supervisor do Hospital Municipal Getúlio Vargas" para "Supervisor de Saúde", buscando a desvinculação direta do profissional ao hospital, para que atue de forma ampla junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Diante disso, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Willian Francisco  
Prefeito municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. **Joaq** **Gabriel Rocha Dilkin**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2021.

ALTERA EM PARTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019, QUE ALTERA EM PARTE O ANEXO V, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/95, DE 07 DE AGOSTO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do rol de funções gratificadas do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 003/1995, de 07 de agosto de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 041/2004, de 30 de dezembro de 2004, passando a função gratificada de “Supervisor do Hospital Municipal Getúlio Vargas” para “Supervisor de Saúde”, conforme segue:

Denominação da Função	Número de Funções	Padrão Básico de Gratificação	Nível de Acesso
Supervisor de Saúde	01(uma)	R\$ 3.500,00	FG

Art. 2º A função gratificada de que trata o art. 1º poderá ser provida por servidor ocupante de cargo efetivo, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei, e terá as atribuições que lhes são conferidas conforme o quadro a seguir:

**1 - Denominação da Função Gratificada: Supervisor de Saúde**

**1.1 - Requisitos para provimento:** ter curso de graduação de nível superior na área da Saúde, com especialização ou pós-graduação em Saúde e/ou com experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em cargo, emprego ou função com atribuições relativas à saúde pública no Município.

**1.2 Atribuições:** Administrar, planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades e serviços de saúde pública, a fim de que atinjam a sua finalidade de atendimento eficiente a todos os usuários.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública